



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO os procedimentos da fase externa necessários para realização da contratação do processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2021, que tem como objeto a realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidade locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região, pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI**.

Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Era, 04 de janeiro de 2021.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE DISPENSA Nº 02/2021

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Era, na sala de licitação foi dado início à formalização de processo de licitação na modalidade de Dispensa, pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região, no valor estimado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Os serviços serão faturados de acordo com a quantidade de procedimentos realizados e o valor de cada procedimento é o informado na tabela do CISMEPI.

A dispensa foi efetuada com base na Lei nº 11.107/2005, especificamente em seu artigo 8º, no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, na Lei Municipal nº 1.654/2005 e no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/1993.

E por entendermos que diante do exposto é correto e legal o processo, encaminhamos o mesmo para ratificação pela autoridade superior.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Edmar Gonçalves
MEMBRO**

**Fernanda Lage Guerra
MEMBRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema único de Saúde – SUS.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI é constituído em conformidade com a Lei Federal 11.107/2005 e a participação do município de Nova Era foi ratificada pela Lei municipal 1.455/97 e 1.922/13.

A contratação tem como objeto a regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região.

A escolha justifica-se pelo fato do Município de Nova Era ser integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI juntamente com os municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Rio Piracicaba, Alvinópolis e São Domingos do Prata.

**Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI são os constantes na Tabela de Procedimentos do Consórcio (tabela anexa), sendo compatíveis com a Tabela SUS de procedimentos e são praticados para todos os municípios integrantes do Consórcio (Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, Catas Altas e Rio Piracicaba), o que torna a participação do município no consórcio vantajosa para a Administração Municipal.

**Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no presente processo, referente ao processo de Licitação nº 02/2021 – Dispensa de licitação nº 02/2021, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para contratação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI** para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

**Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL**